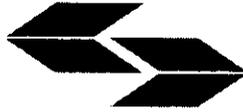




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 08/11

IMPUGNAÇÃO ESCLARECIMENTO



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 2025.01.21.1 - MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/01/2025 13:20	Boa tarde Sr(a) Pregoeira(a) gostaríamos de solicitar maiores informações sobre o "Lote 2: APARELHO PARA Fototerapia", como número de lâmpadas, se terá pedestal ou não, solicitamos essas informações para podermos efetuar uma proposta mais precisa como o solicitado. E sobre o prazo de entrega no item 6.4 do edital fala que o prazo de entrega deve ser de 15 dias, gostaríamos de solicitar um prazo maior para entrega de 45 dias, pois todos os produtos devem ser fabricados do zero e por estarmos em outro estado.		Não há anexo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
31/01/2025 09:50	Conforme documento anexado na plataforma.	Resp. ao Ped. de Esc. proc. 2025.01.21.1 Equipamento do S. Lucas - SESAU.pdf	https://lanceelectronico.blob.core.windows.net/impedimentosanswers/73d6b0a1db74a58a403c1b9bce20f901.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/01/2025 11:30	Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a) gostaríamos de solicitar esclarecimento referente ao LOTE 9 - Ventilador Pulmonar - Em anexo nossa peça.	Pedido Esclarecimento.pdf	https://lanceelectronico.blob.core.windows.net/impedimentosanswers/2ec4a8311e36f1da90addab6ad80795f.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
31/01/2025 09:50	Conforme documento anexado na plataforma.	Resp. ao Ped. de Esc. proc. 2025.01.21.1 Equipamento do S. Lucas - SESAU.pdf	https://lanceelectronico.blob.core.windows.net/impedimentosanswers/7d73ab8dd1d489eb5555b35eb524db4.pdf

Requerimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Lote N° 300 ML

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/01/2025 09:05	<p>Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a) gostaríamos de solicitar um prazo maior para entrega no Lote 4: Bilirrubinômetro: no item 6.4 do edital fala que o prazo de entrega deve ser de 15 dias. Do pedido: Entendemos a importância de assegurar um atendimento agil e eficiente. Nossos produtos são de procedência importada e devido a complexibilidade/alto custo de fabricação mantemos um estoque programado. Ocorre que todo trâmite necessário a nacionalização do produto, no processo de importação é moroso e depende exclusivamente das autoridades aduaneiras, sendo as razões da demora, alheia à vontade dos fornecedores. E, sendo fato impositivo de força maior impossibilita que a entrega seja efetuada no prazo exigido no edital. Diante do fato exposto, para não ocorrer atraso na entrega, solicitamos que o órgão analise receber propostas com prazo de entrega para 30 (trinta) dias, dessa forma asseguramos o compromisso assumido na apresentação da proposta. Com toda certeza, tendo a disponibilidade do produto antes desse prazo, faremos a entrega com celeridade. Certos de vossa compreensão.</p>		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
31/01/2025 09:51	Conforme documento anexado na plataforma.	Resp. ao Ped. de Esc. proc. 2025.01.21.1 Equipamento do S. Lucas - SFSAU.pdf	https://lance.eletronico.bloh.core.windows.net/inpascchmentanswers/2987790e407e416e86dfa10b4d0e0a66.pdf

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Tome Nº 101

PREF. MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025/01.21.1

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sr. pregoeiro,

Foi solicitado, na especificação:

LOTE 09

Esclarecimento 1: sobre a exigência de monitoramento de FiO2 por sensor paramagnético ou ultrassônico no ventilador mecânico

A TECME, com a intenção de participar do processo licitatório para fornecimento de ventiladores mecânicos, vem por meio deste solicitar esclarecimento sobre a exigência do Termo de Referência do edital, que especifica que o ventilador mecânico destinado ao atendimento de pacientes Neonatais, Pediátricos e Adultos deve contar com "FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico". A TECME pretende oferecer o ventilador modelo **GRAPHNET TS+**, que utiliza tecnologia de monitoração de FiO2 por **célula galvânica**, amplamente validada e eficaz.

Gostaríamos de destacar que o monitoramento de FiO2 por célula galvânica é uma tecnologia amplamente utilizada e recomendada para ventiladores mecânicos em diversas unidades de terapia intensiva e hospitais de todo o mundo, sem comprometer a precisão e a segurança da ventilação. A **Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT)** e a **American Association for Respiratory Care (AARC)** reconhecem que a monitoração por célula galvânica oferece uma medição confiável da concentração de oxigênio no ar respirado pelo paciente, com alta precisão e sensibilidade. Além disso, a célula galvânica é uma tecnologia que tem se mostrado eficaz em ambientes clínicos e atende aos padrões exigidos para a ventilação mecânica de neonatos, pediátricos e adultos.

Em comparação com sensores paramagnéticos e ultrassônicos, a célula galvânica oferece vantagens notáveis em termos de **custo-benefício** e **facilidade de manutenção**, uma vez que o custo de reposição e a complexidade de calibração são menores. Além disso, a célula galvânica tem uma vida útil adequada para o ambiente hospitalar, o que pode resultar em menores custos operacionais a longo prazo, beneficiando tanto a gestão pública quanto a qualidade do atendimento prestado.

É importante frisar que a eficiência da ventilação mecânica e a segurança do paciente não são afetadas pela escolha do tipo de sensor de FiO2, desde que o ventilador esteja devidamente calibrado e o sistema de monitoração seja mantido em boas condições. A tecnologia de célula galvânica atende plenamente aos requisitos para garantir a ventilação adequada, tanto em unidades neonatais quanto em unidades pediátricas e adultas.

Diante do exposto, perguntamos: **considerando que o ventilador GRAPHNET TS+, com sensor galvânico, é plenamente compatível com as exigências de segurança e eficácia, oferecendo, além disso, vantagens financeiras importantes para a gestão de recursos públicos?**

Esclarecimento 2: Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de entrega de ventiladores mecânicos

Gostaríamos de solicitar um esclarecimento e, caso possível, uma prorrogação do prazo de entrega do equipamento, que atualmente está estipulado em **15 dias úteis**.

O prazo de 15 dias úteis, que corresponde a aproximadamente **24 dias corridos**, apresenta dificuldades operacionais e logísticas que podem impactar a entrega dentro do prazo estabelecido. Após análise técnica e operacional, identificamos alguns fatores que justificam a necessidade de um prazo maior para o cumprimento da entrega, conforme abaixo:

1. **Transporte de Equipamentos e Baterias:** A INFRAERO, responsável pela regulamentação do transporte aéreo de cargas, impõe restrições rigorosas quanto ao transporte de baterias, como as que são utilizadas nos ventiladores mecânicos. As baterias de íons de lítio, comuns nesse tipo de equipamento, são classificadas como produtos perigosos para transporte aéreo e necessitam de procedimentos específicos para garantir sua segurança no transporte. Essas restrições podem resultar em atrasos, uma vez que os procedimentos para o transporte e a liberação de cargas com esse tipo de bateria podem demandar um tempo adicional.
2. **Fiscalização e Procedimentos de SEFAZ:** O processo de fiscalização e emissão das devidas autorizações pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) também requer prazos adicionais para verificação e liberação da carga, especialmente em caso de equipamentos importados. Este processo é regulado por normas estaduais e federais, que exigem a correta conferência e registro da documentação fiscal, o que pode ser um fator adicional para a ampliação do prazo de entrega.
3. **Preparação e Logística Interna:** Além dos fatores externos mencionados, o prazo de 15 dias úteis também é insuficiente para a preparação, a inspeção de qualidade e a emissão dos certificados necessários para a entrega dos ventiladores. A complexidade envolvida na logística de entrega e na calibração dos equipamentos para garantir que atendam às exigências técnicas e de qualidade definidas no edital demanda um prazo mais longo.

Diante desses pontos, solicitamos a possibilidade de **prorrogar o prazo de entrega para 45 dias corridos**, a fim de garantir o cumprimento de todas as etapas de transporte, fiscalização e preparação dos equipamentos, sem comprometer a qualidade e a segurança exigidas.

Pergunta: "O órgão aceitar flexibilizar o prazo de entrega para até 45 dias corridos?"

Atenciosamente,

Apriane Soares Rego Farias

PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N. 10.518.694/0001-07
MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO
RESPONSÁVEL LEGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Emissão nº 103/11



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
104/18

RESPOSTA – IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA - ESCLARECIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 105/88

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.21.1

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado ao Hospital e Maternidade São Lucas, de acordo com os termos de repasse Nº 11.422.073000/1240-04 e 11.422.073000/1240-06, celebrados entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Prezado(a),

Após análise detalhada junto aos setores responsáveis, destacamos os seguintes pontos:

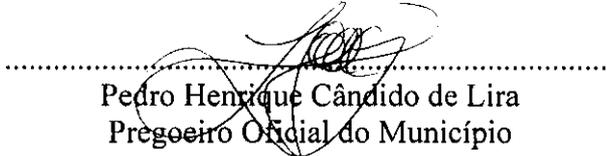
Dos itens

Gostaríamos de informar que as especificações dos itens estão sendo elaboradas e executadas conforme os rigorosos parâmetros estabelecidos no plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde, por meio do Termo de Repasse referente à execução do projeto. Além disso, a pormenorização do(s) item(ns) previamente definidos na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo que todas as aquisições estejam em conformidade com as normativas estabelecidas e atendam aos critérios técnicos e financeiros exigidos para a utilização dos recursos públicos, visto que, qualquer modificação e/ou mudança, deve ter a anuência do citado Ministério. Assim, asseguramos a plena transparência e adequação de cada item aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, conforme publicidade dos repasses que estão em anexo ao Edital.

Do prazo

Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra. No entanto, entende-se que o prazo de entrega estabelecido não é inflexível, permitindo que a empresa responsável pela entrega dos produtos solicite, de forma justificada, a prorrogação desse prazo. O pedido de extensão estará sujeito à análise e aprovação exclusiva da unidade gestora do contrato, que avaliará as circunstâncias e, se pertinente, poderá aceitar a prorrogação solicitada. Ressalta-se que a concessão de prazos adicionais dependerá da justificativa apresentada e da decisão final da unidade gestora.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2024.


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município